



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**  
**CONTRATO Nº 058/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E PC BRAGA NEGREIROS – ME, CNPJ Nº 09.170.816/0001-38

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PC BRAGA NEGREIROS – ME, CNPJ Nº 09.170.816/0001-38, com sede no logradouro Manoel gostinho de Castro, 742 A, Sala, São Raimundo Nonato – PI, Centro, neste ato representado por a Sra. Pauliceia campos Braga Negreiros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 978.783.593-34, RG Nº 2220912, SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Antônio S. Bastos, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, CEP Nº 64.770-000, doravante denominada Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffe break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffe break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins dedireito, obrigando as partes em todos os seus termos. as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 011 /2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 90.659,30 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
10	Aluguel de mesas de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UND	TRAMOTINA	1.300	7,89	10.257,00
11	Aluguel de cadeiras de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UND	TRAMOTINA	12.000	2,39	28.680,00
12	Aluguel de Mesas redondas (compensados), incluindo entrega e recolhimento.	UND	TRAMOTINA	500	8,89	4.445,00
13	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UND	PROPRIA	500	8,89	4.445,00
14	Aluguel de Capas de cadeiras.	UND	PROPRIA	2.000	2,1	4.200,00
15	Aluguel de Toalhas de mesa de plástico.	UND	PROPRIA	650	6,59	4.283,50
16	Alugue Arranjo de mesa.	UNID	PROPRIA	50	21,99	1.099,50
17	Alugue Arranjo de chão cerimonial.	UND	PROPRIA	50	99,99	4.999,50
18	Alugue Pratos.	UND	PROPRIA	1.900	1,59	3.021,00
19	Alugue Talheres	UND	PROPRIA	1.900	2,09	3.971,00
20	Alugue Taças	UND	PROPRIA	2.000	1,99	3.980,00
21	Alugue Xícaras	UND	PROPRIA	300	2,99	897,00
22	Alugue Mesa para Buffet	UND	PROPRIA	40	51,99	2.079,60
23	Alugue Estrutura Painéis	UND	PROPRIA	30	60,09	1.802,70
24	Alugue Tapete para cerimonial	UND	PROPRIA	20	81,99	1.639,80
25	Alugue Puffs decorativos	UND	PROPRIA	20	29,99	599,80
26	Aluguel Arranjo de flores	UND	PROPRIA	60	65,99	3.959,40
27	Alugue Plantas Ornamentais	UND	PROPRIA	50	125,99	6.299,50
	<b>VALOR TOTAL</b>					90.659,30

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.07.01.  
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000,

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000,  
08.243.0078.2653.0000, 10.122.0005.2043.0000, 10.301.0005.2050.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, FUS, FMS E OUTROS RECURSOS  
PROPRIOS

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência deste contrato será de 12(**doze**) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e derresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um fiscal nomeado por portaria.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 19 de abril de 2023.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

*Paulo César Borges Negreiros*

PC BRAGA NEGREIROS – ME  
CNPJ N° 09.170.816/0001-38  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_